



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS
SEÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

Processo: Fornecimento de Faixas e Banner em lona
Setor: Seção de Serviços Gerais – SESEG

1- Necessidade da Contratação

Necessidade de divulgar informações relativas ao processo eleitoral de 2020 e as atividades ordinárias desta Justiça.

Entre as principais informações a serem divulgadas, cabe salientar:

- 1- Informações relativas à alteração de seções eleitorais;
- 2- Divulgações de postos de cadastramento biométrico;
- 3- Necessidade de divulgação de campanhas institucionais;
- 4- Divulgação de agregações de seções eleitorais;
- 5- Informações relativas ao fechamento do cadastro eleitoral;
- 6- Mudanças de locais de votação, etc.

Como se pode observar são inúmeras as utilidades de faixas e banners para divulgação das informações da Justiça Eleitoral.

Cabe mencionar que o pedido de faixas de identificação para as zonas eleitorais do interior do estado foi um pleito requerido pelo Conselho de Zonas em reunião realizada neste Tribunal, conforme ATA da Reunião do Conselho Gestor com o Comitê de Atenção Prioritária ao 1º Grau – Conselho de Zonas (CZ) realizada em 10/03/2017, sexta-feira, pag. 4.

Anteriormente, apenas as zonas da capital eram atendidas com o objeto deste termo de referência por questões orçamentárias.

2- Referência a outros instrumentos de planejamento

A contratação alinha-se aos Macrodesafios do Poder Judiciário para o interstício 2015-2020 no que tange ao APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO DE CUSTOS, de modo a alinhar as necessidades orçamentárias de custeio, investimentos e pessoal ao aprimoramento da prestação jurisdicional, atendendo aos princípios constitucionais da administração pública.

Envolve estabelecer uma cultura de redução do desperdício de recursos públicos, de forma a assegurar o direcionamento dos gastos para atendimento das necessidades prioritárias e essenciais desta Justiça Especializada

3- Normativos acerca da contratação

1. Resolução 23.234/2010 do Tribunal Superior Eleitoral de 25/03/2010
2. Lei 8.666/93 de 21.06.93
3. Lei 10.520 de 17.07.2002
4. Lei Complementar Nº. 123/2006, inciso XII do art. 17
5. IN 05/2017 - Critérios de sustentabilidade ambiental e econômica nas contratações TRE-MA
6. IN 01/2018 – Planejamento da contratação - TRE-MA



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS
SEÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS

7. IN 01/2019 – Normas de fiscalização de contratos – TRE-MA

4- Requisitos da Contratação

Para aquisição do objeto em questão optou-se pela aquisição de material em lona capaz de atender a diversas necessidades gráficas, tal como logotipos de campanhas institucionais, etc. Ressalte-se que tal insumo é largamente utilizado no meio publicitário.

Nesse sentido definimos como medidas e especificações padrões as seguintes:

- Faixa em Lona de 380g com impressão digital em policromia, medindo 3m X 0,70m, com ilhós de metal e suporte de fixação em madeira nas extremidades de Fixação.
- Banner em lona de 380g com impressão digital em policromia medindo 1,2m x 0,80m, com suporte de fixação em madeira nas extremidades e cordão para fixação.

É de se frisar que as características do objeto foram bem recebidas pelas zonas eleitorais.

O tecido seria outro material que poderia ser utilizado, entretanto não se mostrou viável já que é de pouca utilização pelo mercado e a pintura no material é feita de modo artesanal, causando diversos problemas na confecção, inclusive erros ortográficos, sem contar o custo-benefício desfavorável, fatos esses que impulsionaram a alteração da especificação para o material em lona.

Os serviços em questão não têm natureza continuada¹ já que não acumula a natureza habitual, mas utilizado esporadicamente, à medida que são demandados.

Os contratos advindos da respectiva licitação, a qual será realizada por pregão eletrônico com registro em Ata de Registro de Preço, terá vigência de 12 meses.

5- Contratações anteriores e/ou interdependentes

A confecção de banner e faixa de lonas para as Eleições anteriormente era contratada apenas para as zonas eleitorais de São Luís. Entretanto, após reivindicações das zonas eleitorais do interior do Estado, conforme citado no tópico 1, o objeto passou a ser disponibilizado, irrestritamente, a todas as zonas eleitorais.

Diante de tal fato, realizamos nas Eleições de 2018 uma licitação de maior escopo para todas as zonas eleitorais, já que outrora a licitação que atendia as zonas eleitorais de São Luís era a mesma que supria a necessidade ordinária do Tribunal.

Desse modo, realizamos em 2018 uma licitação específica, PAD N.º 1519/2018, cujo objeto atendia qualitativa e quantitativamente ambos os destinatários.

¹ “ Dentro dessa perspectiva, formou-se a partir de normas infralegais e entendimentos doutrinário e jurisprudencial, consenso de que a caracterização de um serviço como contínuo requer a demonstração de sua **essencialidade e habitualidade** para o contratante. A essencialidade atrela-se à necessidade de existência e manutenção do contrato, pelo fato de eventual paralisação da atividade contratada implicar em prejuízo ao exercício das atividades da Administração contratante. Já a habitualidade é configurada pela necessidade de a atividade ser prestada mediante contratação de terceiros de modo permanente.” <https://www.zenite.blog.br/servicos-continuos-caracterizacao/> em 28/06/2019.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS
SEÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS

Assim, a licitação objeto deste estudo, apesar de guardar semelhança com a licitação, PAD 4522/2019 não se confunde, pois o objeto deste procedimento visa tão simplesmente atender às demandas do pleito 2020, as quais guardam peculiaridades intrínsecas.

6- Estimativa das quantidades

Para fins de mensuração do quantitativo a ser contratado em 2020, levamos em consideração, apesar do pouco histórico, o que fora utilizado em 2018 nas seguintes proporções:

Estimativa para as Eleições 2020			
Material	Qtd. utilizada em 2018	Previsão de acréscimo	Previsão para 2020
Banner	286	15%	329
Faixa	343	15%	394
Total	629		723

Obs.: A previsão de acréscimo tenta suprir eventual aumento de demanda decorrente de eleição municipal, já que o histórico que temos é de eleição geral.

Histórico demandando nas Eleições de 2018				
Zona	Cidade	Responsável	Quantidade solicitada	
			Faixas	Banner
1	São Luís	VICTOR HUGO FREITAS MACHADO CÂNDIDO	8	21
2	São Luís	ANA KARINE DE ALENCAR VASCONCELOS SERRA	26	23
3	São Luís	FLÁVIA GEÓRGIA PEREIRA BRAGA	2	0
4	Caxias	JARDEL DOS SANTOS OLIVEIRA	6	6
5	Caxias	ARNON PEREIRA DO RÊGO	9	8
6	Caxias	MICHELLE PIMENTEL DUARTE	0	2
7	Codó	IVO PINHEIRO BENTO	11	0
8	Coroatá	LUCAS AVELINO DE SOUSA	2	2
9	Pedreiras	JOÃO HENRIQUE DE SANTIAGO FERREIRA	5	1
10	São Luís	FÁBIO HUMBERTO CANTANHÊDE XIMENES	8	22
11	Alto Parnaíba	LUIS OTACIO PEREIRA	8	0
12	Araíozes	MARCIO PEREIRA DE CASTRO	3	0
13	Bacabal	FRANCISCO CARLOS DA SILVA RODRIGUES		
14	Cururupu	NIERLE SOUSA AGUIAR	0	0
15	Grajaú	ALTALENA PEREIRA ALVES	4	0
16	Itapecuru - Mirim	DANIEL ARRAIS DE MOURA CHAVES	5	
17	Pastos Bons	GEAN SARAIVA BEZERRA	2	0
18	Rosário	FENELON CASTELO BRANCO BARROS NUNES	7	2
19	Timon	MAYRON LEÔNCIO DE SOUSA E SILVA	18	4
20	Viana	PAULO ANDRE ARAUJO RAYOL		
21	Barão de Grajaú	RAFAEL VITOR OLIVEIRA RODRIGUES	0	2
22	Balsas	MAILTON LUCIANO PEREIRA DA SILVA	0	0
23	Barra do Corda	PAULO JOSÉ MENDES BARRETO		
24	Brejo	FRANCISCO RAFAEL PEREIRA DA SILVA	0	0
25	Buriti	MARCELLO HERMANNIO SANTOS DE OLIVEIRA	9	3
26	Carolina	MANOELA DE SOUSA PINHEIRO ALVES		
27	Arari	WALTER CASTELO BRANCO PINHEIRO JÚNIOR	2	5
28	Coelho Neto	JOSEVAN JORGE DA SILVA	1	1



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS
SEÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS

29	Colinas	BRUNO RILTON HIGINO MIRANDA	3	2
30	Guimarães	CLEISSON SANTOS AGRIPINO	0	0
31	Icatu	CARLOS EDUARDO BATISTA GONÇALVES	0	0
32	Humberto de Campos	KASSIA VANESSA DE SOUZA RÊGO	0	3
33	Imperatriz	JOSÉ CONCEIÇÃO SOUSA	8	3
34	São Raimundo das Mangabeiras	MARLA MAYARA DE SOUSA LOPES RODRIGUES	2	0
35	São Luiz Gonzaga do Maranhão	ROBERTO MORAES SANTOS	4	10
36	Parnarama	FRANCISCO VALDO ROCHA DOS REIS	2	
37	Pinheiro	NATALI MOREIRA DE CARVALHO CAMPOS	0	2
38	São Bento	NEILA MARILDA SOARES MORAES	1	1
39	Turiação	GILVAN COSTA SANTOS	0	0
40	Tutóia	MARSOL E SILVA CONCEIÇÃO	6	3
41	Vitória do Mearim	DIEGO WILLIAM PEREIRA DOS SANTOS	0	0
42	Chapadinha	FÁBIO DE CARVALHO MENEZES	1	2
43	Pindaré- Mirim	FABIANO FORTES MARTINS	0	0
44	Passagem Franca	MAYARA SOCORRO SOUSA ARAUJO	2	3
45	Penalva	JOÃO BATISTA AIRES MOTA	0	2
46	Porto Franco	DOMINGOS DA SILVA LIMA	8	4
47	São José de Ribamar	TEREZINHA MADEIRA NETA	5	0
48	Dom Pedro	JEFFERSON FERNANDO LIMA ROCHA	0	0
49	Vitorino Freire	ZEFERINO VIEIRA DIAS JÚNIOR		
50	Vargem Grande	BETHÂNIA BELCHIOR COSTA	5	5
51	São Bernardo	RINALDO NARCISO DE OLIVEIRA CASTRO	0	0
52	Alcântara	BRUNO MARTINS SILVA	0	0
53	Paraibano	PAULO ROBÉRIO DIAS SOARES	0	0
54	Presidente Dutra	FRANCISCA DE OLIVEIRA GARCIA	10	31
55	Carutapera	JOELMA NERES TORRES	0	0
56	Barreirinhas	SANDRA MARIA SANTOS CORREA	0	0
57	Santa Inês	FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA JUNIOR	7	0
58	João Lisboa	SAMARA RAQUEL DANTAS SANTOS		
60	São Domingos do Maranhão	MARCUS LEONARDO FIGUEIREDO DE ARAÚJO	3	3
61	Esperantinópolis	TÁSSIA DE CARVALHO COELHO SÉRVIO	7	0
62	Loreto	JAMES WILLIAM DE SOUZA GUEDES	5	8
63	São João Batista	ANDRÉ FELLYPE DA SILVA GOMES	8	22
64	Cândido Mendes	ANA CAROLINA DIAS FARIAS	5	5
65	Imperatriz	JOAQUIM TOMÁS MARQUES SILVA JÚNIOR	11	6
66	Bacabal	OVIDIO SILVA NOGUEIRA		
67	Pedreiras	WILLIAMS SOBREIRA SOARES	5	0
68	Coroatá	RENIÊ BARÃO DA SILVA	0	0
69	Santo Antônio dos Lopes	RANILDO DE HOLANDA DUARTE	31	6
70	Santa Luzia	WILLIAN MOTTA DE OLIVEIRA	0	0
71	Açailândia	RIKENE FONTENELE DA SILVA	0	12
72	Mirador	SAMUEL DA CRUZ MOURA MESQUITA	0	0
73	Urbano Santos	MARLIO DIEGO MORAES GOMES		
74	Lago da Pedra	RONNIE PETTERSON PESSOA RANGEL	0	0
75	Riachão	DANILO DE OLIVEIRA SILVA	0	0
76	São Luís	VANESSA ANDRADE NEIVA EULÁLIO	3	26
77	Santa Inês	SÉRGIO FERNANDO DE SOUSA LIRA	6	0
78	Bom Jardim	RAFAEL PINHEIRO COSTA	0	0



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS
SEÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS

79	Tuntum	ELENILTON PEREIRA BATISTA	0	0
80	Santa Luzia do Paruá	ISAQUE BRANDÃO DE SOUSA	2	0
81	Matões	NILTON MACHADO NASCIMENTO	0	0
82	Estreito	MAICON MENDES PEREIRA	0	0
83	Santa Helena	AGENOR OSWALDO GOMES JUNIOR	4	0
84	São Mateus do Maranhão	RAPHAELLA CAROLINA MENDES SÁ	0	0
86	Matinha	DAVID VALLE ROCHA	0	0
87	Olho D'água das Cunhãs	LETICE LOURA BRANDÃO VIANA	0	0
89	São Luís	RONALDO CÉSAR PEREIRA BARROS	26	0
92	Imperatriz	JÉFERSON LUZ SILVA	0	0
93	Paço do Lumiar	LILIANNE LOPES MELO	1	4
95	Buritcupu	PAULO ROBERTO MELO NASCIMENTO	12	8
96	Zé Doca	EWERTON MAGNO ARAUJO DA COSTA	0	0
97	Barra do Corda	EDSON DOS SANTOS ROCHA	0	0
98	Açailândia	FRANCISCO EVÂNIO ALVES DE SOUSA	0	0
99	Amarante do Maranhão	KAROLINNA COELHO DE OLIVEIRA		
100	Maracaçumé	FÁBIO HUMBERTO SÁ RIBEIRO	1	0
101	Governador Nunes Freire	DANIELE ANDRADE ALMADA	0	2
102	Paulo Ramos	RODOLFO MEDEIROS DE CAMPOS	0	2
103	Montes Altos	SIDNEY CARLOS FERREIRA SOUSA	0	0
104	Arame	RODSON FERNANDO SILVA DE SOUZA	2	2
105	Balsas	ACÁCIO VIEIRA CARNEIRO FILHO	0	3
106	Pinheiro	GENILSON DE JESUS DA SILVA RIBEIRO	0	0
107	Bacuri	TALITA SOUSA VASCONCELOS	0	0
108	Governador Eugênio Barros	CAROLINE NERY SALES	7	2
109	Itapecuru - Mirim	SARAH VIRGINIA TELES GARCIA	0	0
110	Morros	HELMO DE OLIVEIRA ROCHA	2	0
111	Bequimão	FÁBIO EDUARDO MARTINS MATOS	2	2
Total			343	286

7- Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

Em conformidade com o histórico da contratação anterior e em consulta aos fornecedores locais a contratação de tal objeto ocorrerá conforme modelagem já aplicada.

Utilizaremos o material especificado no item 4 e a individualização dos objetos de modo que a disputa seja por item e não por lote, conforme preconiza, em regra geral, o TCU.

A entrega dos produtos será realizada na Seção de Serviços Gerais, no prédio sede deste Tribunal Regional Eleitoral, Avenida Senador Vitorino Freire, s/n – Areinha, na presença dos fiscais do contrato, seja o titular ou o substituto, os quais verificarão o atendimento das especificações exigidas.

O prazo de entrega dos objetos será da seguinte forma e por ordem de serviço:

- Até 60 itens: 4 (quatro) dias úteis a contar do recebimento da ordem de serviço.
- Entre 60 e 120 itens: 7 (sete) dias úteis a contar do recebimento da ordem de serviço.
- Acima de 120 itens: 11 (onze) dias úteis a contar do recebimento da ordem de serviço.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS
SEÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS

8- Estimativa de Preço

A cotação de mercado foi realizada com pesquisas realizadas com fornecedores locais e preços adjudicados em pregões eletrônicos, atendendo assim a concepção de cesta de preços contida no Acórdão 2.637/2015, Plenário, rel. Min. Bruno Dantas.

“Esse conjunto de preços ao qual me referi como ‘cesta de preços aceitáveis’ pode ser oriundo, por exemplo, de pesquisas junto a fornecedores, valores adjudicados em licitações de órgãos públicos - inclusive aqueles constantes no Comprasnet -, valores registrados em atas de SRP, entre outras fontes disponíveis tanto para os gestores como para os órgãos de controle - a exemplo de compras/contratações realizadas por corporações privadas em condições idênticas ou semelhantes àquelas da Administração Pública -, desde que, com relação a qualquer das fontes utilizadas, sejam expurgados os valores que, manifestamente, não representem a realidade do mercado.”

Para cotação nos pregões eletrônicos e em contratos administrativos utilizamos o sistema Banco de Preços e coletamos o seguinte:

- a) Ministério da Defesa – Comando Militar do Nordeste - 7º Região Militar – Pregão 5/2019
- b) Escola Da Magistratura Do Rio Grande Do NORTE – Pregão 09/2019
- c) Ministério Da Defesa, Comando do Exército, Comando Militar do Sul, 6ª Divisão de Exército – Pregão 06/2019
- d) Universidade Tecnológica Federal do Paraná UTFPR - Campus Cornélio Procópio – Pregão 30/2019
- e) Ministério Da Educação Universidade Federal do Rio Grande do Norte – Pregão 15/2019
- f) Comando do Exército COMANDO MILITAR DO OESTE/9ª DIVISÃO DE EXÉRCITO 9º Batalhão de Engenharia de Combate – Pregão 8/2019.
- g) Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária EMBRAPA/CNPMA – Pregão 09/2019
- h) Ministério Da Educação, Secretaria de Educação Média e Tecnológica, Escola Agrotécnica Federal de Rio do Sul UTFPR - Campus Dois Vizinhos – Pregão 17/2019.
- i) Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro – Pregão 5/2019
- j) Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-Rio-Grandense-RS – Pregão 11/2019

Já em relação à cotação diretamente com fornecedores, coletamos proposta das empresas abaixo:

- a) Empresa Alcance
- b) Empresa Ipont Sign

Conforme detalhado abaixo, o preço médio de cada item foi o seguinte:

Ord	DISCRIMINAÇÃO	Unidade	Qtde. max.	Preço Médio	V.T. max R\$
1	Faixa em Lona de 380g com impressão digital em policromia, medindo 3m X 0,70m, com ilhós de metal e suporte de fixação nas extremidades de Fixação.	Unidade	329	R\$ 45,78	R\$ 15.061,62
TOTAL					

Ord	DISCRIMINAÇÃO	Unidade	Qtde. max.	Preço Médio	V.T. max R\$
2	Banner em lona de 380g com impressão digital em policromia medindo 1,2m x 0,80m, com suporte de fixação em madeira nas extremidades e cordão para fixação.	Unidade	394	R\$ 27,70	R\$ 10.913,80
TOTAL					

A apuração do preço foi decorrente da média aritmética com a exclusão de preços que destoam do conjunto de preços.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS
SEÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS

Assim, o preço orçado total para a presente licitação é de R\$ 25.975,42.

9- Descrição da solução como um todo

Como se trata de objeto simples e que não precisa estar associado a outro objeto para produção dos resultados pretendidos, inexistente necessidade de eventual contratação concomitante a essa.

10 -Justificativas para o parcelamento ou não da solução quando necessária para individualização do objeto.

O processo abrange 2 itens de materiais a serem contratados. Com vistas a cumprir determinação do TCU na súmula 247, combinada com o Acórdão TCU n.º 1.347/2018 – Plenário, a licitação terá como disputa 2 itens individualizados.

SÚMULA TCU 247: É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade. (Acórdão 1782/2004 - Plenário)

Acórdão TCU n.º 1.347/2018 – Plenário

9.2.2. a jurisprudência pacífica do TCU é no sentido de que (...) no âmbito do sistema de registro de preços, a modelagem de aquisição por preço global de grupo de itens [lote] é medida excepcional que precisa ser devidamente justificada, além de ser, em regra, incompatível com a aquisição futura de itens isoladamente” (...) 9.2.3.2. constitui irregularidade a aquisição de item de grupo adjudicado por preço global, de forma isolada, quando o preço unitário adjudicado ao vencedor do grupo não for o menor lance válido ofertado na disputa relativo ao item.

Ressalte-se, ainda, que esse tem sido o entendimento do órgão de controle deste Tribunal, conforme Parecer nº 439/2019 - ASAG/COCIN.

11- Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade, melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis

O resultado a ser alcançado é proporcionar às zonas eleitorais meios para que a comunicação com o eleitorado possa ser realizada da melhor forma possível no período eleitoral.

12- Providências para adequação do ambiente do órgão

Assim que as empresas contratadas entregarem o material na SESEG este precisará por conferência para posterior envio às zonas eleitorais. Os setores envolvidos serão notificados das tarefas a serem realizadas.

Abaixo seguem as atividades que serão desenvolvidas.

SESEG



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS
SEÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS

Receberá o material e realizará conferência, bem como a triagem dos materiais que precisarão ser embalados e enviados via correios.

SEGEP

Embalará, por zona, todos os materiais a serem enviados.

SEPEX

Providenciará a postagem e envio via correios.

13- Declaração da viabilidade ou não da contratação

A licitação a ser realizada é viável, pois:

- a) Já prevista no planejamento das contratações
- b) Inclusa no orçamento 2020
- c) Objeto comum e de fácil localização no mercado
- d) Demanda licitável através da modalidade pregão eletrônico por meio do sistema de registro de preço.

14- Servidores que fiscalizarão a contratação

A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo da servidora Katiane Fialho Grandra, matrícula 3099642, e nos afastamentos e impedimentos legais do titular, do servidor Edson Cunha do Nascimento Júnior, matrícula 30990483.

15- Enquadramento licitatório

Trata-se de serviços de natureza comum, logo enquadrado na Lei n.º 10.520/2002, devendo, dessa forma, ser adotada a modalidade pregão eletrônico.

Considerando que não é possível a definição prévia do quantitativo a ser utilizado por cada zona eleitoral, já que dependem de diversas variáveis, os preços deverão ser registrados em uma ata de registro de preço, assim como prescrevem o art. 15 da lei 8.666/1993 e o art. 3.º, IV do Decreto n. 7.892/2013.

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

- I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
- III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
- IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.**

16- Indicação da fonte orçamentária

Trata-se de licitação na modalidade pregão eletrônico, por meio de sistema de registro de preço.

O Decreto 7.892/2016 que regulamento o art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no seu art. 7º enuncia a desnecessidade de indicação de dotação orçamentária para lastrear a despesa, salvo na fase de formalização contratual.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS
SEÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS

Art. 7º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da [Lei nº 8.666, de 1993](#), ou na modalidade de pregão, nos termos da [Lei nº 10.520, de 2002](#), e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

§ 1º O julgamento por técnica e preço, na modalidade concorrência, poderá ser excepcionalmente adotado, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade. ([Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014](#))

§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Não obstante a faculdade legal, a fonte orçamentária foi prevista no orçamento para pleitos 2020 na unidade ASCER, cujo detalhamento segue abaixo:

ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO SOCIAL SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO 1º
TURNOS SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL

Confecção de banners, lonas foscas, placas de PVC, adesivação e faixas para serem utilizados nas campanhas institucionais e identificação dos locais de votação.

R\$ 55.564,00

17- Estratégia para continuidade em eventual interrupção de contrato

Como se trata de objeto para atender necessidade pontual, descabe estratégia para uma continuidade contratual.

18- Enquadramento tributário

Os serviços objeto desta contratação têm como fato gerador a prestação de serviços constante na lista anexa da LC 116/2003, logo tributadas com o ISS.

Para os serviços de confecção de banner e faixas o enquadramento da lista anexa é o item 24, subitem 24.01.

Art. 1º O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal, tem como fato gerador a prestação de serviços constantes da lista anexa, ainda que esses não se constituam como atividade preponderante do prestador.

24 – Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.

24.01 - Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.

Quanto ao local da prestação dos serviços, considera-se prestado no local do estabelecimento do prestador, conforme a regra geral estabelecida no art. 3º do referido diploma legal. Ressalte-se que os objetos desta contratação não se enquadram na exceção prevista nos incisos I a XXV do mesmo artigo.

Art. 3º O serviço considera-se prestado, e o imposto, devido, no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXV, quando o imposto será devido no local: (Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016).



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS
SEÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS

São Luís, 05 de Fevereiro de 2020

Edson Cunha do Nascimento Júnior
Seção de Serviços Gerais
Matrícula 30990483



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS
SEÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS

DETALHAMENTO DA PESQUISA DE PREÇO

Cotação de Preço - Comunicação Visual - Eleição 2020												
Ord	DISCRIMINAÇÃO	Unidade	Qtde. max.	Pesquisa Comprasgovernamental					Pesquisa Local		Preço Médio	V.T. max R\$
				COMANDO MILITAR DO OESTE/9ª DIVISÃO DE EXÉRCITO 9º Batalhão de Engenharia de Combate Pregão 08/2019	EMBRAPA/CNPM A Pregão 07/2019	Escola Agrotécnica Federal de Rio do Sul UTFPR - Campus Dois Vizinhos Pregão 17/2019	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro Campus Maracanã Pregão 5/2019	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-Rio-Grandense-RS Pregão 11/2019	Empresa ALCANCE	Empresa Ipont Sign		
1	Faixa em Lona de 380g com impressão digital em policromia, medindo 3m X 0,70m, com ilhós de metal e suporte de fixação nas extremidades de Fixação.	Unidade	329	R\$ 60,00	R\$ 39,10	R\$ 47,00	R\$ 55,00	R\$ 42,00	R\$ 69,00	R\$ 121,80	R\$ 45,78	R\$ 15.061,62
TOTAL												

Ord	DISCRIMINAÇÃO	Unidade	Qtde. max.	Pesquisa Comprasgovernamental					Pesquisa Local		Preço Médio	V.T. max R\$
				Comando Militar do Nordeste - 7ª Região -	Escola da magistratura RN	Comando Militar do Sul 6ª Região do Exército	Universidade Federal Tecnológica do Paraná	Ministério da Educação 15/2019	Pesquisa de Preço - Empresa ALCANCE	Empresa Ipont Sign		
2	Banner em lona de 380g com impressão digital em policromia medindo 1,2m x 0,80m, com suporte de fixação em madeira nas extremidades e cordão para fixação.	Unidade	394	R\$ 24,05	R\$ 27,89	R\$ 26,00	R\$ 28,97	R\$ 31,59	R\$ 35,00	R\$ 58,00	R\$ 27,70	R\$ 10.913,80
TOTAL												

: OBS: Os valores hachurados foram excluídos do preço para não enviesar os valores médios, já que em certa medida destoam do valor dos outros preços.